



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/Legislativo

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 057/CMRM-2026

Projeto de Lei Complementar nº. 004/2026 (Mens. 26 PL Executivo 03)

AUTOR: Poder **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Assunto: **Altera a Lei Complementar nº. 338, de 15 de abril de 2025.**

Art. 1º Acresce os incisos III e IV, ao Art. 14, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Gabinete será composta:

I - ...

II - ...

III - Assessoria Geral de Comunicação;

IV - Assessor de Comunicação Institucional.

Art. 2º Exclui o inciso XX e acresce os incisos XXV e XXVI, ao Art. 21, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Assistência Social, será composta:

I - ...

...

~~*XX - Coordenadoria do Programa Criança Feliz/Primeira Infância;*~~

...

XXV - Coordenadoria de Programas da Primeira Infância;

XXVI - Assessoria de Apoio Operacional.

Art. 3º Altera os incisos XIV, XVI, XX, XXXIV, L, e acresce o inciso LVI, ao Art. 33, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, será composta:

I - ...

...

~~*XIV - Diretoria de Vigilância em Saúde;*~~

XIV - Gerência Geral de Vigilância em Saúde;

...

~~*XVI - Gerência Administrativa da Policlínica "Júlio Henrique Jacob";*~~

XVI - Diretoria Administrativa da Policlínica "Júlio Henrique Jacob"

...

~~*XX - Diretoria do Laboratório Municipal;*~~

XX - Diretoria de Serviços Laboratoriais Municipal;



...

~~XXXIV – Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio;~~
XXXIV – Gerência Geral de Almoxarifado e Patrimônio;

...

~~L – Assessoria de Gestão e Faturamento da UPA;~~
L - Assessoria de Gestão e Faturamento dos Serviços de Saúde;

...

LVI – Diretoria Técnica da U.T.I.

Art. 4º Acresce os item 2.9 e 2.10 nas atribuições do cargo de Assessor Geral de Secretaria, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, constante no ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025

Art. 5º Exclui o item 3.2 e 3.5 das atribuições do cargo de Assessor Técnico Especial, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, constante no ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025

Art. 6º Altera o Anexo II - CARGOS, VAGAS E VALORES, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025, referente a Secretaria Municipal de Gabinete- GAB, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Educação– SEMED e Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 7º Altera o ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025, referente a Secretaria Municipal de Gabinete- GAB e Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”, **05 de Maio** de 2026.



Assinado por:

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Ivan Ferreira de Vasconcelos



07/05/2026 10:30:30

<https://rolimdemoura.oxxy.eletoch.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a06bd4fc-16bc-4a66-ac0c-5fb3bdc11cb3>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal



**ANEXO II
CARGOS, VAGAS E VALORES**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | | | | | |
|---|---|-----------------|--------------------------------------|---------------------|--------------|
| Cargo | | Subsídio | Gratificação de Representação | Vencimento | Vagas |
| 01 | Secretário Municipal de Gabinete | R\$12.000,00 | R\$ 0,00 | R\$0,00 | 1 |
| 02 | Assessor Geral de Representação e Assuntos Externos | | R\$ 8.494,20 | R\$ 8.580,00 | 2 |
| 03 | Assessor Geral de Comunicação | | R\$ 8.494,20 | R\$ 8.580,00 | 1 |
| 04 | Assessor de Comunicação Institucional | | R\$ 5.399,12 | R\$ 5.453,66 | 1 |
| | | | | TOTAL | 5 |
| TOTAL 5 | | | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS | | | | | |
|---|---|-----------------|--------------------------------------|-------------------|--------------|
| Cargo | | Subsídio | Gratificação de Representação | Vencimento | Vagas |
| 01 | Secretário Municipal de Assistência Social | R\$ 12.000,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | 1 |
| 02 | Assessor Geral de Secretaria | | R\$ 10.890,00 | R\$ 11.000,00 | 1 |
| 03 | Assessor Técnico | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 1 |
| 04 | Diretor Administrativo | | R\$ 2.904,90 | R\$ 2.934,24 | 1 |
| 05 | Diretor da Casa da Criança e do Adolescente | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 1 |
| 06 | Diretor de Serviço de Proteção Social Básica | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 1 |
| 07 | Diretor do Centro de Referência de Assistência Social CRAS | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 1 |
| 08 | Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS; | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 1 |
| 09 | Coordenador de Programas Sociais do Governo Federal | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 10 | Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 11 | Coordenador do Centro de Convivência do Idoso | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 12 | Coordenador de Serviço de Proteção e | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |



| | | | | | |
|---------------|--|--|-------------------------|-------------------------|---|
| | Atendimento Especializado a Família e Indivíduos PAEFI/CREAS | | | | |
| 13 | Coordenador do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 14 | Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 15 | Coordenador do Serviço Socioeducativo e Liberdade Assistida | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 16 | Coordenador de Planejamento das Políticas Sociais | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 17 | Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 18 | Coordenadoria Administrativo da Casa da Criança e do Adolescente | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 19 | Coordenador de Controle de Frotas | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 20 | Coordenador do Programa Criança Feliz/Primeira Infância | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 21 | Tesoureiro da Secretaria de Assistência Social | | R\$ 3.770,79 | R\$ 3.808,88 | 1 |
| 22 | Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUAS | | R\$ 3.961,20 | R\$ 4.001,22 | 1 |
| 23 | Diretor de Programas Sociais do Governo Federal | | R\$ 3.491,48 | R\$ 3.526,74 | 1 |
| 24 | Assessor Técnico Especial de Secretaria | | R\$ 5.399,12 | R\$ 5.453,66 | 1 |
| 25 | Coordenador de Programas da Primeira Infância | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 26 | Assessor de Apoio Administrativo Estratégico | | R\$ 3.770,79 | R\$ 3.808,88 | 1 |

TOTAL 24
TOTAL 25

~~**TOTAL 24**~~
TOTAL 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

| | Cargo | Subsídio | Gratificação de Representação | Vencimento | Vac |
|----|---------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01 | Secretário Municipal de Educação | R\$ 12.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 1 |
| 02 | Assessor Geral de Secretaria | | R\$ 10.890,00 | R\$ 11.000,00 | 1 |
| 03 | Assessor Técnico Especial de Educação | | R\$ 5.399,12 | R\$ 5.453,66 | 1 |



| | | | | | |
|-----------------|---|--|--------------|--------------|----------------------------|
| | | | | | 2 |
| 04 | Assessor Especial de Secretaria | | R\$ 3.961,20 | R\$ 4.001,22 | 1 |
| 05 | Assessor Técnico | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 2 |
| 06 | Tesoureiro da Secretaria Municipal de Educação | | R\$ 3.770,79 | R\$ 3.808,88 | 1 |
| 07 | Diretor Administrativo | | R\$ 2.904,90 | R\$ 2.934,24 | 1 |
| 08 | Diretor de Transporte Escolar | | R\$ 3.811,50 | R\$ 3.850,00 | 1 |
| 09 | Diretor de Educação Fundamental e Educação Infantil | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 1 |
| 10 | Diretor de Recursos Humanos | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 1 |
| 11 | Gerente-Geral de Controle de Material e Manutenção de Escolas | | R\$ 3.811,50 | R\$ 3.850,00 | 1 |
| 12 | Diretor Escolar | | R\$ 3.727,34 | R\$ 3.764,99 | 15 16 |
| 13 | Diretor Escolar Adjunto | | R\$ 3.261,42 | R\$ 3.294,37 | 14 15 |
| 14 | Diretor de Extensão Escolar | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 3 |
| 15 | Coordenador de Transporte Escolar | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 16 | Coordenador de Projetos | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 17 | Coordenador de Inspeção Escolar | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| TOTAL | | | | | 47 50 |
| TOTAL 47 | | | | | |
| TOTAL 50 | | | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ | | | | | |
|---|--|-----------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------|
| | Cargo | Subsídio | Gratificação de Representação | Vencimento | Vagas |
| 01 | Secretário Municipal de Fazenda | R\$ 12.000,00 | R\$0,00 | R\$0,00 | 1 |
| 02 | Assessor Geral de Secretaria | | R\$ 10.890,00 | R\$ 11.000,00 | 1 |
| 03 | Gerente-Geral de Contabilidade | | R\$ 7.541,58 R\$ 10.781,10 | R\$ 7.617,75 R\$ 10.890,00 | 1 |
| 04 | Assessor Técnico Financeiro | | R\$ 5.047,80 | R\$ 5.098,79 | 1 |
| 05 | Gerente-Geral de Finanças | | R\$ 5.748,35 | R\$ 5.806,42 | 1 |
| 06 | Diretor-Geral de Orçamento | | R\$ 4.416,17 | R\$ 4.460,78 | 1 |
| 07 | Assessor Técnico | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 3 |
| 08 | Diretor de Cadastro Imobiliário | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 1 |
| 09 | Diretor de Receitas | | R\$ 3.882,18 | R\$ 3.921,39 | 1 |
| 10 | Diretor de Fiscalização | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 1 |
| 11 | Diretor de Serviços Topográficos | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 12 | Coordenador de Cadastro Mobiliário | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 13 | Coordenador de Regularização Fundiária | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |



| | | | | | |
|-----------------|-----------------------------|--|--------------|--------------|-----------|
| 14 | Coordenador de Dívida Ativa | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 15 | Coordenador de Receitas | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 16 | Coordenador Técnico | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 17 | Coordenador de Finanças | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| | | | | TOTAL | 19 |
| TOTAL 19 | | | | | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | | | | |
|---|---|-----------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------|
| Cargo | | Subsídio | Gratificação de Representação | Vencimento | Vagas |
| 01 | Secretário Municipal de Saúde | R\$12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1 |
| 02 | Assessor Geral de Secretaria | | R\$ 10.890,00 | R\$ 11.000,00 | 1 |
| 03 | Assessor Técnico Especial | | R\$ 5.399,12 | R\$ 5.453,66 | 1 |
| 04 | Superintendente Contábil, Financeiro e Orçamentário | | R\$ 5.586,35 | R\$ 5.642,78 | 1 |
| 05 | Diretor de Gestão Hospitalar | | R\$ 6.200,85 | R\$ 6.263,49 | 1 |
| 06 | Diretor Clínico Hospitalar | | R\$ 9.801,00 | R\$ 9.900,00 | 1 |
| 07 | Auditor Clínico Hospitalar | | R\$ 4.262,39 | R\$ 4.305,44 | 1 |
| 08 | Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde | | R\$ 3.770,79 | R\$ 3.808,88 | 1 |
| 09 | Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS | | R\$ 2.200,67 | R\$ 2.222,90 | 1 |
| 10 | Administrador de Transporte e Manutenção de Veículos | | R\$ 3.961,20 | R\$ 4.001,22 | 1 |
| 11 | Gerente-Geral de Processos Administrativos | | R\$ 3.961,20 | R\$ 4.001,22 | 1 |
| 12 | Gerente-Geral de Planejamento, Orçamento, Avaliação, Controle, Projetos e Convênios | | R\$ 3.961,20 | R\$ 4.001,22 | 1 |
| 13 | Gerente-Geral do Complexo de Regulação, Controle, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS | | R\$ 3.961,20 | R\$ 4.001,22 | 1 |
| 14 | Diretor de Vigilância em Saúde | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | |



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://rolimdemoura.oxxy.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: a06b04fc-16bc-4a66-ac0c-5fb3bdc11cb3 - Página 6/13

| | | | | | |
|----|--|--|---------------------|---------------------|---|
| | Gerente Geral de Vigilância em Saúde | | R\$ 3.961,20 | R\$ 4.001,22 | 1 |
| 15 | Gerente-Geral de Assistência a Atenção Básica | | R\$ 3.961,20 | R\$ 4.001,22 | 1 |
| 16 | Gerente Administrativo da Policlínica "Júlio Henrique Jacob" Diretor Administrativo da Policlínica "Júlio Henrique Jacob" | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 17 | Diretor do Centro de Especialidades Médicas Marinha Andrade Rocha | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 18 | Diretor do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 19 | Diretor do Centro de Reabilitação | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 20 | Diretor do Laboratório Municipal Diretor de Serviços Laboratoriais Municipais | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 21 | Diretor de Enfermagem | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 22 | Gerente dos Programas Estratégicos | | R\$ 1.653,10 | R\$ 1.669,80 | 1 |
| 23 | Gerente de Execução de Programas do SUS e Informática | | R\$ 1.653,10 | R\$ 1.669,80 | 1 |
| 24 | Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Eni Correia da Silva" (Distrito de Nova Estrela) | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 25 | Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Centro Norte" | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 26 | Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Planalto" | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 27 | Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Jardim Tropical" | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 28 | Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Cidade Alta" | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 29 | Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Albert Sabin" | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 30 | Diretor Administrativa da Unidade Básica de Saúde "Beira Rio" | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 31 | Coordenador de Acompanhamento na | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |



| | | | | | |
|----|---|--|--|--|---|
| | Execução de Projetos e Convênios | | | | |
| 32 | Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 33 | Coordenador de Controle de Contratos e Convênios | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 34 | Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio Gerente Geral de Almoxarifado e Patrimônio | | R\$ 1.674,57 R\$ 3.961,20 | R\$ 1.691,48 R\$ 4.001,22 | 1 |
| 35 | Coordenar de Atenção Assistencial de Complexo Regulador | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 36 | Coordenador de Epidemiologia e Ambiental | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 37 | Coordenador de Programas MDST/AIDS | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 38 | Coordenador de Vigilância Sanitária | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 39 | Coordenador do Centro de Zoonoses | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 40 | Gerente-Geral de Atenção Farmacêutica | | R\$ 3.961,20 | R\$ 4.001,22 | 1 |
| 41 | Coordenador de Recurso Humano Hospitalar | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 42 | Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos Hospitalar | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 43 | Coordenador do Serviço de Hanseníase | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 44 | Coordenador de Judicialização da Saúde | | R\$ 1.674,57 | R\$ 1.691,48 | 1 |
| 45 | Diretor de Gestão da UPA | | R\$ 5.637,14 | R\$ 5.694,08 | 1 |
| 46 | Assessor Especial da UPA | | R\$ 3.601,11 | R\$ 3.637,48 | 1 |
| 47 | Diretor Clínico da UPA | | R\$ 9.801,00 | R\$ 9.900,00 | 1 |
| 48 | Diretor Administrativo da UPA | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 49 | Diretor de Enfermagem da UPA | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 50 | Assessor de Gestão e Faturamento da UPA Assessor de Gestão e Faturamento dos Serviços de Saúde | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 |  |

| | | | | | |
|--------------------|--|--|----------------------|----------------------|-----------|
| 51 | Diretor-Geral de Recursos Humanos | | R\$ 3.961,20 | R\$ 4.001,22 | 1 |
| 52 | Diretor de Sistema de Informação de TI | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 53 | Diretor de Comunicação | | R\$ 2.822,15 | R\$ 2.850,66 | 1 |
| 54 | Gerente Administrativo do Centro Espacial de Odontologia – CEO | | R\$ 1.653,10 | R\$ 1.669,80 | 1 |
| 55 | Gerente-Geral de Saúde Bucal | | R\$ 3.961,20 | R\$ 4.001,22 | 1 |
| 56 | Diretor Técnico da U.T.I | | R\$ 18.711,00 | R\$ 18.900,00 | 1 |
| TOTAL | | | | | 55 |
| | | | | | 56 |
| TOTAL 55 56 | | | | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



03 – Assessor Geral de Comunicação

Cabe ao Assessor Geral de Comunicação

- 3.1 Planejar, coordenar e supervisionar as ações de comunicação institucional do Gabinete do Prefeito;
- 3.2 Assessorar diretamente o Prefeito Municipal nos assuntos relacionados à comunicação social, institucional e governamental;
- 3.3 Coordenar a elaboração e divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais da Administração Municipal;
- 3.4 Organizar e acompanhar entrevistas, coletivas, pronunciamentos oficiais e eventos institucionais do Chefe do Poder Executivo;
- 3.5 Gerenciar o relacionamento institucional com os meios de comunicação;
- 3.6 Supervisionar a produção e divulgação de conteúdos informativos em meios oficiais, inclusive site institucional e redes sociais do Município;
- 3.7 Monitorar notícias e conteúdos veiculados na mídia acerca da Administração Municipal, elaborando relatórios e orientações estratégicas;
- 3.8 Padronizar a identidade visual e a linguagem institucional do Gabinete do Prefeito;
- 3.9 Promover a integração das ações de comunicação entre o Gabinete e as Secretarias Municipais;
- 3.10 Zelar pelo cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente quanto à publicidade institucional, garantindo aplicação das normas legais e éticas (uso de imagem, direitos autorais, LGPD) nas publicações oficiais.
- 3.11 Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

04 – Assessor de Comunicação Institucional

Cabe ao Assessor de Comunicação Institucional

- 4.1 Assessorar o Assessor-Geral na definição da política de comunicação, diretrizes editoriais e plano anual de comunicação do Município;
- 4.2 Planejar, coordenar e supervisionar a cobertura de eventos oficiais, definindo diretrizes para captação de imagens, áudios e conteúdos, com aprovação final das peças;
- 4.3 Coordenar a pauta institucional, propondo estratégias de divulgação de ações governamentais em diferentes canais (site, redes sociais, boletins, releases, rádio/TV);
- 4.4 Gerir o relacionamento com a imprensa assessorando o Assessor Geral de Comunicação visando atender e organizar entrevistas coletivas e gerir comunicados oficiais;
- 4.5 Assessor e atuar em comunicação de crise, preparando linhas de mensagem, nota de esclarecimentos, planos de resposta rápida, submetendo-os ao Assessor-Geral;
- 4.6 Supervisionar equipes/contratos de serviços de comunicação e audiovisual (efetivos, estagiários e/ou terceirizados), estabelecendo metas, padrões de qualidade e conformidade legal;
- 4.7 Prestar orientação buscando garantir a observância de normas legais e éticas (uso de imagem, direitos autorais, LGPD) nas publicações oficiais.



25 - Coordenador de Programas da Primeira Infância

Cabe ao Coordenador de Programas da Primeira Infância:

- 25.1 - Planejar, coordenar, organizar e monitorar os programas, serviços e ações voltados à primeira infância no âmbito municipal, assegurando alinhamento com as diretrizes da política de assistência social e das normativas estaduais e federais;
- 25.2 - Viabilizar a realização de atividades individuais e coletivas com gestantes e famílias com crianças de 0 a 6 anos, articulando CRAS, unidades de saúde, rede educacional e demais políticas públicas;
- 25.3 - Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais, serviços, programas, projetos e benefícios que possam atender às demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- 25.4 - Mobilizar recursos da rede intersetorial e da comunidade para apoiar o trabalho das equipes vinculadas aos programas da primeira infância;
- 25.5 - Realizar caracterização, diagnóstico e monitoramento do território, identificando demandas e vulnerabilidades relacionadas à primeira infância;
- 25.6 - Organizar e participar de reuniões periódicas com as equipes de campo para planejar, acompanhar e avaliar as visitas domiciliares e demais ações desenvolvidas;
- 25.7 - Acompanhar as equipes em campo, inclusive em visitas domiciliares, quando necessário;
- 25.8 - Promover capacitação inicial e educação permanente das equipes envolvidas nas ações da primeira infância;
- 25.9 - Participar, articular e apoiar o funcionamento do Comitê Gestor Municipal, Grupo Técnico e demais instâncias intersetoriais relacionadas às políticas da primeira infância;
- 25.10 - Coordenar a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação dos Programas da Primeira Infância no município;
- 25.11 - Coordenar procedimentos necessários à regularização, manutenção e acompanhamento dos programas da primeira infância junto aos órgãos estaduais e federais competentes;
- 25.12 - Registrar, sistematizar informações, acompanhar relatórios e monitorar indicadores, inclusive em sistemas oficiais vinculados à política de assistência social, quando aplicável;
- 25.13 - Divulgar os programas e ações da primeira infância junto à rede socioassistencial e à comunidade;
- 25.14 - Exercer outras atribuições correlatas à função de coordenação;
- 25.15 - Para o cargo é obrigatório ter formação de nível superior completo, preferencialmente: Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo.

26 - Assessor de Apoio Administrativo Estratégico

Cabe ao Assessor de Administrativo Estratégico

- 26.1 - assessorar a gestão da Secretaria na formulação e acompanhamento de estratégias administrativas;**
- 26.2 - prestar apoio técnico-administrativo na coordenação de programas e projetos institucionais;**



26.3 - auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais, estudos e diagnósticos administrativos;

26.4 - assessorar na articulação entre setores da Secretaria e

demais órgãos da Administração;

26.5 - acompanhar a execução de metas e indicadores institucionais;

26.6 - exercer funções de assessoramento superior, vedada

a execução de atividades meramente operacionais;

26.7 - desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 -

2- Assessor Geral de Secretaria

Cabe ao Assessor Geral de Secretaria

2.1 ...

...

2.9 - Substituir, nas faltas e impedimentos, o Secretário;

2.10 - Responder pelo Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos.

~~**14 - Diretor de Vigilância em Saúde**~~

~~**Cabe ao Diretor de Vigilância em Saúde**~~

~~**14 - Gerente Geral de Vigilância em Saúde**~~

~~**Cabe ao Gerente Geral de Vigilância em Saúde**~~

...

~~**16 - Gerente Administrativo da Policlínica "Júlio Henrique Jacob"**~~

~~**Cabe ao Gerente Administrativo da Policlínica "Júlio Henrique Jacob"**~~

~~**16 - Diretor Administrativo da Policlínica "Júlio Henrique Jacob"**~~

~~**Cabe ao Diretor Administrativo da Policlínica "Júlio Henrique Jacob"**~~

...

~~**20 - Diretor do Laboratório Municipal**~~

~~**Cabe ao Diretor do Laboratório Municipal**~~

~~**20 - Diretor de Serviços do Laboratório Municipal**~~

~~**20 - Cabe ao Diretor de Serviços Laboratoriais Municipal**~~

...



~~34 – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio~~
~~Cabe ao Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio~~
34 - Gerente Geral de Almoxarifado e Patrimônio
Cabe ao Gerente Geral de Almoxarifado e Patrimônio

...

~~50 – Assessor de Gestão e Faturamento da UPA~~
~~Cabe ao Assessor de Gestão e Faturamento da UPA~~
50 - Assessor de Gestão e Faturamento dos Serviços de Saúde
Cabe ao Assessor de Gestão e Faturamento dos Serviços de Saúde

...

56 – Diretor Técnico da Unidade de Terapia Intensiva – UTI
Requisitos para provimento:

- I – formação superior em Medicina;**
- II – registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;**
- III – especialização em terapia intensiva ou área correlata;**
- IV – experiência profissional mínima de 01 (um) ano em unidade hospitalar de média ou alta complexidade.**

Atribuições:

Cabe ao Diretor Técnico da U.T.I

56.1- coordenar tecnicamente as atividades da Unidade de

Terapia Intensiva;

56.2- supervisionar a execução dos protocolos clínicos e assistenciais;

56.3- garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados aos pacientes;

56.4- coordenar e supervisionar a equipe médica da UTI;

56.5- atuar na implementação de indicadores de desempenho e qualidade;

56.6- zelar pelo cumprimento das normas sanitárias, éticas e regulamentares aplicáveis;

56.7- exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

